



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 72

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças, materiais, e contratação de mão de obra para conserto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL.

FORNECEDOR: Elétrica Costa Oeste Ltda (Casa do Eletricista) – CNPJ n.º 04.789.359/0001-40

DO PREÇO: R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 05 de abril de 2016.

Cesar Roberto Scaeffler

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 05/04/16 FL. _____
Vista [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4295
de 08/04/16 FL. _____
Vista [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 885
de 05/04/16 FL. _____
Vista [assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de abril de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de peças e materiais para concerto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.30.25.00 – 1984 – Material para manutenção de bens móveis

278121250.2031 – Manutenção e conservação do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.17.00 – 2086 – Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de peças, materiais e contratação de mão de obra para concerto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL, nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	Distribuidor para Crepina	R\$ 350,00
02	550	Quilos de areia para filtro – Gr 18/30 fina	R\$ 0,85
03	01	Mão de Obra	R\$ 450,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Consertar o filtro para manter a qualidade da água na piscina, em perfeitas condições, de acordo com as normas vigentes.

FORNECEDOR

Elétrica Costa Oeste Ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 04.789.359/0001-40, com sede na Avenida Maripá, n.º 270 – Sala, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, telefone de contato n.º 45-3254-4174, neste ato representada pelo senhor Rudi Rupprecht Schmitz, portador do CPF n.º 407.862.009-44.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos materiais e mão de obra necessários, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será de R\$ R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2030 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.30.25.00 – 1984 – Material para manutenção de bens móveis

278121250.2031 – Manutenção e conservação do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.17.00 – 2086 – Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos

DO PRAZO DE ENTREGA

Imediato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 05 de abril de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cristiane Scheuermann Bonatto

Jonatan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

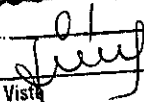
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016.

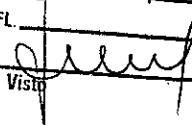
OBJETO: Conserto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a aquisição do objeto descritos neste certame da empresa **Elétrica Costa Oeste Ltda**, ao valor global R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de abril de 2016.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº *886*
de *06/04/16* FL. *01*
Vista 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº *4295*
de *08/04/16* FL.
Vista 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016

OBJETO: Conserto do distribuidor de crepina do filtro da Piscina instalada no Centro Poliesportivo CRISTAL

Comunico a Empresa **Elétrica Costa Oeste Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 008/2016, no valor de R\$ 1.267,50 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega dos insumos para jardinagem descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 06 de abril de 2016.


ARNILDO RIEGER
Préfeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO
ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Análise de processo administrativo de Dispensa de Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção/conserto do distribuidor de crepina do filtro da piscina localizada junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2016.

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado de Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2016 que o Secretário Municipal de Esportes entende ser necessária a contratação de uma empresa para manutenção/reforma de distribuidor de cripina do filtro da piscina localizada no Centro Poliesportivo Cristal.

Diante do pequeno valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo, 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

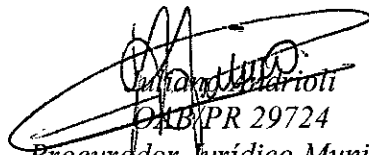
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - CNPJ 04.789.359/001-40**, pelo menor valor cotado de R\$ 1.267,50 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), por ser o menor dos três orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de abril de 2016.


DAB/PR 29724
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 078/2015

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Esporte e Lazer

DEPARTAMENTO: Esportes (Ginásio)

JUSTIFICATIVA: Para reposição de areia e concerto do distribuidor da crepina da piscina do Centro Poliesportivo Cristal.

OBJETO: Distribuidor para crepina, areia para filtro e mão de obra hidráulica.

Valor Estimado: R\$ 1.267,50

Solicitado Por: César Roberto Schaeffer

Assinatura

César Roberto Schaeffer

CPF: 886.471.379-49

Data da Solicitação 01/04/2016

Carimbo

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ **Assinatura** _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2086	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2083
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.17.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2016 até 31/03/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	100,00
Liquidado até o Período. =	100,00
Pago até o Período..... =	100,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1984	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1964
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2030000	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.25.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2016 até 31/03/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



**CASA DO ELETRICISTA
ELÉTRICA COSTA OESTE LTDA**

AV. MARIPA, 270 - SALA
CENTRO - 45 3254-4174 -
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - PR
casadoeletricista@rondotec.com.br -
www.casadoeletricistamcr.com.br

**Orçamento
26231/1**

29/03/2016

Cliente: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CRISTAL (1683/1)
Endereço: AV. WILY BART, 2885 - CENTRO
Município: 85.948-000 - Pato Bragado - PR
Contato: EDINO 9947-2601 / 45 3282-1355 / rovane@patobragado.pr.gov.br

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
3748	DISTRIBUIDOR PARA CREPINA → 1983	1,000	350,00	350,00
914	AREIA P/ FILTRO O KG 12/20 GR 18/30 FINA →	550,000	0,85	467,50
2062	X MAO DE OBRA HIDRAULICA / PISCINA → 2086	1,000	450,00	450,00

TOTAL: 1.267,50

Validade:

Condições: A COMBINAR

Observações:

Elétrica Costa Oeste Ltda
Av. Maripá, 270 - 3254-4174
Mun. Cândido Rondon - PR
CNPJ 04.789.389/0001-40

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40
NIRE 412.0470321-6**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **LENITA SCHMITZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 577.246.529-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.348.464-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **RUDI RUPPRECHT SCHMITZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.862.009-44, portador da carteira de identidade RG nº. 3.020.116-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.789.359/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0470321-6 em 27/11/2001 e última alteração registrada sob o nº 20063918579 em 08/11/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, material de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalações elétricas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, materiais de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalação elétrica e Coleta e remoção de entulhos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
ELÉTRICA COSTA OESTE LTDA - EPP
CNPJ/MF: 04.789.359/0001-40
NIRE: 412.0470321-6**

LENITA SCHMITZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 577.246.529-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.348.464-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Maripá,

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40
NIRE 412.0470321-6**

Folha 2 de 4

270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **RUDI RUPPRECHT SCHMITZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.862.009-44, portador da carteira de identidade RG nº. 3.020.116-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.789.359/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0470321-6 em 27/11/2001 e última alteração registrada sob o nº 20063918579 em 08/11/2006, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2002 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, materiais de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalação elétrica e Coleta e remoção de entulhos.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LENITA SCHMITZ	50.00	50.000	50.000,00
RUDI RUPPRECHT SCHMITZ	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40
NIRE 412.0470321-6**

Folha 4 de 4

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

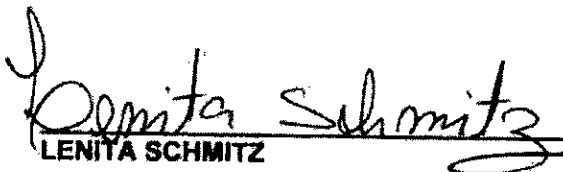
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

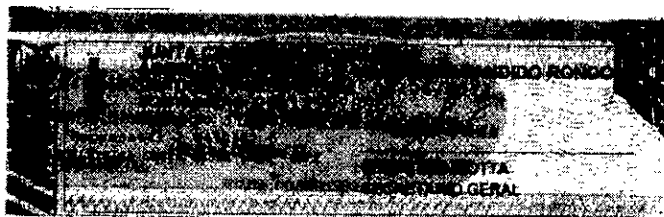
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 24 de maio de 2011.


LENITA SCHMITZ


RUDI RÜPPRECHT SCHMITZ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP
CNPJ: 04.789.359/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:30:46 do dia 15/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2016.

Código de controle da certidão: **BC96.D8D5.202E.A790**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04789359/0001-40
Razão Social: ELETRICA COSTA OESTE LTDA
Endereço: AV MARIPA 270 SALA / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

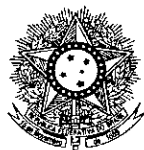
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2016 a 01/05/2016

Certificação Número: 2016040202290225892696

Informação obtida em 05/04/2016, às 15:14:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.789.359/0001-40
Certidão nº: 31866774/2016
Expedição: 05/04/2016, às 15:10:42
Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.789.359/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

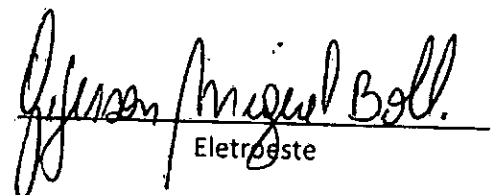
ELETROESTE - GEFERSON MIGUEL BOLL
AVENIDA CONTINENTAL, N 1204 - CENTRO - 45 3282-1271
CNPJ 05.242.397/0001-41 - INSC. EST. 90266184-09

Cliente: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CRISTAL
Endereço: AVENIDA WILLY BARTH, N 2885 - CENTRO

Descrição	Qtda	Unitário	Total R\$
Areia p/ filtro 0 kg 12/20 gr 18/30 fina	550	R\$ 1,25	R\$ 687,50
Distribuidor para crepina	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
Mao de obra	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
Total			R\$ 1.597,50

Cond.: 10 dias
Validade: 10 dias

Marechal Candido Rondon, PR - 28 de Março de 2016


Eletroeste



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEFERSON MIGUEL BOLL - ME
CNPJ: 05.242.397/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:06:46 do dia 25/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2016.

Código de controle da certidão: **3714.1970.B334.2E9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05242397/0001-41
Razão Social: GEFERSON MIGUEL BOLL ME
Endereço: AV CONTINENTAL 1204 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2016 a 21/04/2016

Certificação Número: 2016032317375863291834

Informação obtida em 05/04/2016, às 15:12:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEFERSON MIGUEL BOLL - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.242.397/0001-41

Certidão nº: 31867404/2016

Expedição: 05/04/2016, às 15:12:19

Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEFERSON MIGUEL BOLL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.242.397/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BASIVIL - FELIPE GABRIEL BARCE - ME
AVENIDA IRIO JACO WELP, N 5113 - BAIRRO ANA PAULA
CNPJ 13.942.299/0001-45 - INSC. ESTADUAL 9056389714

CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO (CRISTAL)
END.: AVENIDA WILLY BARTH, N 2885 - BAIRRO CENTRO
FONE: (45) 3282-1355

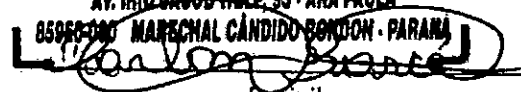
QTD	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL R\$
1	DISTRIBUIDOR PARA CREPINA	R\$ 375,00	R\$ 375,00
550KG	AREIA PARA FILTRO 0 KG 12 / 20 GR 18 / 30 FINA	R\$ 1,00	R\$ 550,00
1	MAO DE OBRA HIDRAULICA	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL			R\$ 1.425,00

Validade: 7 dias
Condições: 7 dias


MCRondon, 29 de Março de 2016

13.942.299/0001-45

FELIPE GABRIEL BARCE - ME

AV. IRIO JACOB WELP, 93 - ANA PAULA
85968-000 MARACAL CÂNDIDO BONDON - PARANÁ

Basivil

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107056031		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FELIPE GABRIEL BARCE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARILTON ANTONIO BARCE		(mãe) ROSANI REITER BARCE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/07/1988	IDENTIDADE (número) 8.215.102-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 060.333.449-01			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CRUZ ALTA			NÚMERO 916
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.940-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Juruá Comercial) 3502
MUNICÍPIO QUATRO PONTES			UF PR
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</p>			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FELIPE GABRIEL BARCE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA IRIO JACOB WELP			NÚMERO 5105
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO/DISTRITO ANA PAULA	CEP 85.960-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Juruá Comercial) 3507
MUNICÍPIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - RE 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744099 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13942299000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Felipe Gabriel Barce - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Felipe Barce</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 140.580.000-PR		AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2011 SOB NÚMERO: 20117558575 Protocolo: 11/756887-5, DE 21/09/2011 Empresário: 41107056031 FELIPE GABRIEL BARCE - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIPE GABRIEL BARCE - ME
CNPJ: 13.942.299/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 01:54:55 do dia 02/12/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2016.
Código de controle da certidão: **8A53.B763.E01A.4F73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13942299/0001-45
Razão Social: FELIPE GABRIEL BARCE ME
Endereço: AVENIDA IRIO JACOB WELP 93 / ANA PAULA / QUEIMADOS / RJ /
85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2016 a 04/05/2016

Certificação Número: 2016040510130715602524

Informação obtida em 05/04/2016, às 15:13:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPE GABRIEL BARCE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.942.299/0001-45

Certidão nº: 31867252/2016

Expedição: 05/04/2016, às 15:11:58

Validade: 01/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPE GABRIEL BARCE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.942.299/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.